



CAB

1785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2850, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$28.296,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.296,00 (vinte e oito mil duzentos e
noventa e seis reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.05.12.306.0029.2.097 – Manut. do programa de merenda escolar
(397) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 28.296,00
Recurso 1022 – Programa Nacional de Merenda Escolar PNAE/FNDE

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior o Superávit financeiro apurado em 31/12/2010 no
valor de R\$ R\$ 28.296,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais) na conta
corrente e aplicação 16386-4 do Banco do Brasil

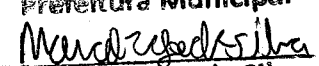
Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
da Educação para pagamento das despesas com a merenda escolar.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao
1º dia do mês de novembro do ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

10/11/2011
